

LEI N° 1.962/2009

Dispõe sobre aquisição de terreno para construção e instalação do Centro de Educação Infantil

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir uma área medindo 6.470m² (seis mil, quatrocentos e setenta metros quadrados), situado na Rua Efigênia Soares da Silva, Quadra L, esquina com a Rua General Mourão Filho, Bairro Nova Viçosa, Município de Viçosa, do espólio de Rafael da Silva Araújo, sendo proprietários Maria da Conceição Silva Ramos, CPF: 064.445.578 a quem pertence 1/8 do imóvel; Antônio Soares da Silva Araújo, CPF: 157.764.686-04 a quem pertence 2/8 do imóvel; Terezinha da Silva Araújo, CPF: 723.032.476-91 a quem pertence 1/8 do imóvel; João Guadalupe da Silva, CPF: 991.538.588-91 a quem pertence 1/8 do imóvel; Francisco Iria da Silva, CPF: 113.571.006-63 a quem pertence 1/8 do imóvel; Rafael da Silva Araújo Filho, CPF: 136.021.526-34 a quem pertence 1/8 do imóvel; Carmem da Silva Araújo, CPF: 609.120.146-87 a quem pertence 1/8 do imóvel.

Parágrafo único - A área possui as seguintes divisas e confrontações: partindo do marco 2, situado no limite com a Imobiliária Chequer e a Rua General Mourão Filho, deste segue, confrontando nesse trecho com a Imobiliária Chequer, no quadrante Nordeste, seguindo com distância de 79.062m e rumo de 130°03'02" chega-se ao marco 1, deste confrontando neste trecho com a Igreja, no quadrante Sudeste, seguindo com distância de 85.181m e rumo de 193°37'04" chega-se ao marco 6, deste confrontando neste trecho com a Rua Efigênia Soares da Silva, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 12.563m e rumo de 299°26'35" chega-se ao marco 5, deste confrontando neste trecho com a Rua Efigênia Soares da Silva, no quadrante Sudoeste, seguindo com distância de 57.437m e rumo de 299°55'23" chega-se ao marco 4, deste confrontando neste trecho com a Rua General Mourão Filho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 59.568m e rumo de 9°42'20" chega-se ao marco 3, deste confrontando neste trecho com a Rua General Mourão Filho, no quadrante Noroeste, seguindo com distância de 41.397m e rumo de 14°17'06" chega-se ao marco 2, ponto inicial da descrição deste perímetro, tudo conforme registro no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Viçosa, sob a Matrícula nº 14.531.

Art. 2º - A área descrita no artigo 1º será utilizada para a construção e instalação do Centro de Educação Infantil do Programa PROINFÂNCIA do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 3º - Como pagamento da referida área, será considerada a avaliação da comissão nomeada pela Portaria nº 302/2008, no valor de R\$119.695,00 (cento e dezenove mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa, 10 de junho de 2009

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

(A presente Lei foi aprovada em reunião da Câmara Municipal, no dia 05/06/2009)